

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO D COM PROCESSO

08 - 0099 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

RDP

08 - 0099 / 2007

DE

30/05/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

MYRYAM ATHIE

CNC Solutions

Tipo: Processo Legislativo

18/10/2010 17:28:13

00000006160-36



EMENTA:

REQUER A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
PARA APURAR A LEGALIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 402/2005,
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DELE DECORRENTE NO SERVIÇO
DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU.

ARQUIVADO EM 09/10/2009

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



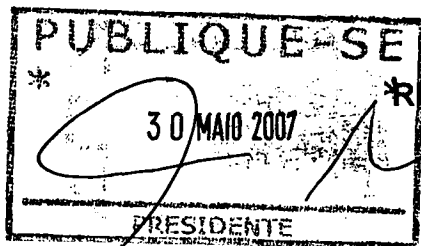
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.

Nº 08 - 99 de 07

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

100.406

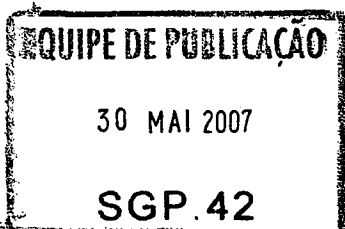


REQUERIMENTO "

08 - RDP

08- 0099/2007

007



Requer a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar a legalidade do Pregão Presencial nº 402/2005, do contrato administrativo dele decorrente e eventuais irregularidades no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

CONSIDERANDO os sérios indícios de favorecimento existentes no âmbito do Pregão Presencial nº 402/2005, da Secretaria Municipal de Saúde, que resultou na contratação da empresa AMP serviços de Diagnóstico por Imagem.

CONSIDERANDO que o contrato decorrente do referido Pregão Presencial vem sendo sistematicamente descumprido por parte da mencionada empresa sem nenhuma atitude efetiva por parte da Secretaria Municipal de Saúde, causando enormes transtornos aos muncípes, que, em alguns casos são expostos a risco de vida por falta de diagnóstico.

CONSIDERANDO que o contrato administrativo firmado pelo município junto a empresa AMP Serviços de Diagnóstico por Imagem monta o altíssimo valor estimado de R\$ 108.000.000,00 (cento e oito milhões de reais), o que requer total rigor desta Casa Legislativa no tocante à sua fiscalização.

CONSIDERANDO que a contratação dos serviços de diagnóstico por imagem teve procedimentos totalmente diversos dos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde para a contratação dos exames laboratoriais.

C.M.S.P. - SGP 2 - 30-Mai-2007-16:10-011803

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 02 e 03
Em 09/01/09
Ass: _____


Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 02 do proc.

Nº 08-99 de 07

Adelina Ciconi - Ass. Parlamentar

100.406

CONSIDERANDO também a deficiência no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, quanto a falta de pessoal e equipamentos

CONSIDERANDO ainda que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU vêm apresentando irregularidades quanto a utilização de seus recursos.

REQUEREMOS, com fundamento no artigo 33 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito com 9 (nove) membros e duração de 120 (cento e vinte) dias, destinada a apurar a existência ou não de favorecimento no processo licitatório que originou a contratação da empresa AMP Serviços de Diagnóstico por Imagem Ltda, eventual infringência às obrigações contratuais assumidas perante a Municipalidade de São Paulo, eventual benevolência dos responsáveis pela gestão do contrato com relação a possível descumprimento contratual por parte da contratada, bem como eventuais irregularidades quanto a utilização de recursos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

REQUEREMOS ainda seja objeto de averiguação da Comissão Parlamentar de Inquérito todos os contratos destinados à realização de exames laboratoriais celebrados pela Municipalidade em decorrência do processo administrativo nº 2005-0.112.495-7, que selecionou as empresas contratadas.

Sala das Sessões, em

MYRYAM ATHIÊ
VEREADORA

DONATO
(CO-AUTOR)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

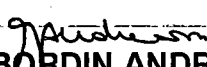
do processo n.º 08-99/07 09/01/2009 (a) 00

À SGP-33
Sra. Supervisora,

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Solicito arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de Legislatura).

09/01/09


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 03 fls

Arquivado em 09/02/09

O Func.º

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702